

**Art. 10.** Este Edital entrará em vigor na data de sua edição, Curitiba, 08 de março de 2019

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**ANEXO I**

**Edital CSDP nº 001/2019 – Requerimento de Inscrição**  
**Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná,**

Venho através do presente solicitar minha inscrição para compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Nome: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
( ) Defensor Público  
Setor de lotação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

19765/2019

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

*Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuar em na 4ª e 6ª Varas de Família e Sucessões de Curitiba.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPO 182/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA, CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE, FRANCISCO MARCELO FREITAS FIMENTEL RAMOS FILHO, GILSON ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA, LAURO GONDIM GUMARAES, LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR e SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO, para atuarem nos processos que tramitam perante as 4ª e 6ª Varas de Família e Sucessões de Curitiba, enquanto não houver provimento dos cargos com atribuição para tanto.

**Art. 2º** Delegar ao Coordenador do Setor de Família de Curitiba a repartição dos respectivos processos entre os Defensores Públicos lotados nesta unidade.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição

**RODOLPHO MUSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-geral

19789/2019

**RESOLUÇÃO CDF Nº 003/2019**

*Atribuição Orçamentária*

**O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPO Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.706, de 17 de dezembro de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.706, de 17 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** O ajuste totaliza R\$ 34.243,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 08 de março de 2019

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDF nº 003/2019	
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária	
Dotação: 0701.03122.43.4008 / 3.3 / 100 – Gestão da Defensoria Pública /	
Conta Despesas Correntes / Fonte: Tesouro Estadual	
Registro SIAF: Índice: 1900008 / Processo: 1900025 / Controla: 19000204	
ACRESCIMTO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.40 / Valor: R\$ 21.363,00	
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 / Valor: R\$ 12.880,00	
<b>Acréscimo Total: R\$ 34.243,00</b>	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 / Valor: R\$ 34.243,00	
<b>Redução Total: R\$ 34.243,00</b>	

19597/2019

**EDITAL DE PAR Nº 0042019, DE 11 DE MARÇO DE 2019****III ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Dispõe sobre o III Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.*

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a defesa das teses institucionais;

**CONSIDERANDO** que as teses devem ser decididas por comissão representativa dos Defensores Públicos em atividade e ser coerentes com as políticas institucionais em vigor;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018, que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria do Paraná e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no III Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**RESOLVE**

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e de outras providências, conforme disposições a seguir descritas.